



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Gerência Assistencial - Banco de Olhos

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 67594863 - FHEMIG/HRJP/GASS/BANCODEOLHOS

Juiz de Fora, 12 de junho de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2270.01.0034416/2023-47.

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Banco de Tecidos Oculares.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI): 67594779

Frederico Atalla Barletta, MASP 1365111-2, médico oftalmologista, Responsável Técnico do Banco de Tecidos Oculares;

Amanda Pereira Fávero Nascimento, MASP 1339840-9, enfermeira;

Bruna Peixoto Júlio, MASP 1355372-2, Gestora de Contrato;

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Banco de Tecidos Oculares realiza o mapeamento de possíveis demandas por bens permanentes diversos para suporte de seu exercício. Este processo trata da eventual aquisição de bens permanentes: 02 unidades de MESA PARA ESCRITÓRIO, 01 unidade de ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO, 03 unidades de ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 01 unidade de ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, que serão utilizados pela equipe do Banco de Tecidos Oculares.

Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o atual conjunto normativo da legislação, para o melhor desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

Outrossim, é através das mesas e roupeiro que o Banco de Tecidos Oculares do Hospital Regional João Penido, dará melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde que atuam na captação de Tecidos Oculares para trasplante, haja vista que, com o mobiliário solicitado, o setor vai atender a demanda da Legislação vigente, atendendo a RDC Nº 707, DE 1º DE JULHO DE 2022 da Anvisa, e as Normas Regulamentadoras NR 32 e NR 17. E também, com a aquisição dos armários para escritório e arquivo, vai aumentar a vida útil dos equipamentos médicos, instrumentais cirúrgicos e documentos, prevenindo danos pelo mal acondicionamento, sendo ideais para mantê-los organizados e de fácil acesso.

Assim, faz-se necessário, que o mobiliário, tenha o mínimo de conforto e ergonomia para os profissionais de saúde em seu trabalho e por apresentarem requisitos similares, como: Prazo de garantia, rede de assistência técnica no Estado da Minas Gerais, fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações técnicas e ambientais de ergonomia.

Este estudo engloba a eventual aquisição de MESA PARA ESCRITÓRIO, ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO e ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, para atender a demanda do Banco de Tecidos Oculares. Não há Registro de Preços vigentes no momento, contudo, para melhor racionalização da gestão dos recursos e organização dos trabalhos recomenda-se que as contratações sejam realizadas em processos administrativos único pregão.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Aquisições de Bens Permanentes do **HRJP SEI Nº 2270.01.0062208/2022-58**.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Diagnóstico efetuado em conjunto pelo Diretor Hospitalar, Gerência Assistencial e Coordenação do Banco de tecidos Oculares do HRJP, onde foi verificada a necessidade de aquisição do mobiliário para atender satisfatoriamente aos servidores do mesmo.

Assim, os requisitos do item de aquisição estarão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 8.666 /1993, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

Para o lote 01, itens 01, 02, 03 e 04 deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Para atendimento do quantitativo indicado é admitido o mínimo de 1 (um) atestado, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Para o Lote 01, itens 01, 02, 03 e 04: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, apresentadas no termo de referência.

Os atestados deverão conter:

- 1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).**
- 2. Local e data de emissão.**
- 3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.**
- 4. Período da execução da atividade.**

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

Se for Equipamento Médico, este deverá ser cadastrado no Ministério da Saúde - ANVISA;

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores nacionais e portal de compras públicos Estaduais e Federal. Inclusive, se utilizou da similaridade do mobiliário com a consulta ao

Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para informação do valor de mercado do mobiliário.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI);

Averiguamos que constam no auto do processo, **três orçamentos para cada Lote**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ORÇAMENTOS PARA O LOTE 01 - item 01: MESA PARA ESCRITÓRIO

Orçamento 01 FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (SEI nº 67456167)	R\$ 265,00
Orçamento 02 Orçamento 02 GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (SEI nº 67456200)	R\$ 268,00
Orçamento 03 DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (SEI nº 67456195)	R\$ 272,00

ORÇAMENTOS PARA O LOTE 01 - item 02: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO

Orçamento 01 MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA (SEI nº 67456177)	R\$ 519,00
Orçamento 02 NELSON ALVES DE MORAES LTDA (SEI nº 67456180)	R\$ 578,02
Orçamento 03 OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA (SEI nº 67456213) IMPORTADO	R\$ 580,00

ORÇAMENTOS PARA O LOTE 01 - item 03: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO

Orçamento 01 INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA (SEI nº 67457121)	R\$ 440,00
Orçamento 02 OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO (SEI nº 67457125)	R\$ 529,00
Orçamento 03 M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (SEI nº 67457157)	R\$ 582,40

ORÇAMENTOS PARA O LOTE 01 - item 04: ROUPEIRO

Orçamento 01 J W F DE SOUSA AMBM MOBILIARIO (SEI nº 69710007)	R\$1.060,67
Orçamento 02 : NELSON ALVES DE MORAES LTDA (SEI nº 69710055)	R\$1.186,36
Orçamento 03 SENA E PRATES LTDA (SEI nº 69725092)	R\$ 948,00

O levantamento do método para estimativa de preços, neste caso, seguiu as diretrizes normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), com a PESQUISA de preços públicos em contratações de outros órgãos federais e de coleta de preços de mercado com fornecedores e internet. **Após a coleta, o cálculo usado foi a média simples por item dos preços. O relatório foi juntado aos autos, como documentação de suporte(Mapa de Preços). Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.**

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O Pregão Eletrônico é o sistema escolhido por esta **Unidade HRJP**, para eventual aquisição com **entrega integral e imediata do mobiliário**, incluindo o prazo de garantia, rede de assistência técnica no Estado de Minas Gerais e laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia e cadastro do equipamento no Ministério da Saúde.

O uso do sistema de pregão Eletrônico justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, a **licitação pregão**, é um processo dotado de maior celeridade, sendo a modalidade de Licitação menos complexa. Neste sentido, o pregão eletrônico busca, basicamente, aumentar concorrência, a quantidade de participantes, e melhorar as propostas de lances, barateando assim, a compra de materiais de consumo, equipamentos (médicos) ou serviços a serem adquiridos no processo licitatório. Esse método, visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de

diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação, é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

Entre as características dessa **modalidade**, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno pelo Banco de Tecidos Oculares do HRJP, A UTILIZAÇÃO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA INDUZIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO QUE SE REFERE À PROSPERIDADE ECONÔMICA, À RESPONSABILIDADE SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL em observância ao Projeto compras públicas sustentáveis do Governo de Minas de Minas Gerais.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Recomenda-se a reunião em lote 01, com a aquisição imediata e não parcelada, pois busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor, bem como melhores preços. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14).

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX) (Se for Serviço, o texto deverá ser alterado, pois a entrega, geralmente, é parcelada)

A eventual aquisição dos equipamentos na forma parcelada, neste caso, não é viável, pela demora em atender as demandas do Banco de Tecidos Oculares do HRJP, o que acarretaria custos maiores para Órgão Público. Entretanto, a aquisição dos materiais na forma integral ou imediata, está ligada diretamente à obtenção de resultados positivos nas economicidade e eficiência nos gastos desta unidade do HRJP e objetivamente mensurável, para auxiliar na formulação do Mapa de Preços desta Licitação.

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações realizados pela FHEMIG.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à emissão de empenho, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para Fiscalização e Gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de equipamentos, itens de consumo e/ou móveis com selo de sustentabilidade.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, consumo e/ou contratação de serviço, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Executivo Estadual, a Administração obedecerá ao

disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara este processo de Licitação viável a **aquisição de MESA PARA ESCRITÓRIO, ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO e ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, para atender demanda do Banco de Tecidos Oculares do HRJP**, incluindo a entrega, fornecimento de prazo de garantia do mobiliário, rede de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, por meio de fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia

Em observância a Resolução 102/2023 da Seplag: Acesso à Informação:

A Classificação deste documentos, com base na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18/12/2011, é Pública.

ASSINATURAS:

Frederico Atalla Barletta, MASP 1365111-2, médico oftalmologista, Responsável Técnico do Banco de Tecidos Oculares;

Amanda Pereira Fávero Nascimento, MASP 1339840-9, enfermeira;

Bruna Peixoto Júlio, MASP 1355372-2, Gestora de Contrato;

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pereira Favero Nascimento, Servidor(a) Público (a)**, em 14/07/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67594863** e o código CRC **FDF63662**.